

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 68, de 24 de setembro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA

HU-UFJF





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Superintendente | HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo | HU-UFJF

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

THIAGO CÉSAR NASCIMENTO

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 710, de 23 de setembro de 2026	3
Portaria - SEI nº 711, de 23 de setembro de 2026	3
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO	4
Portaria - SEI nº 712, de 23 de setembro de 2026	4
Portaria - SEI nº 713, de 24 de setembro de 2026	6
CONCESSÕES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	9
Portaria - SEI nº 714, de 24 de setembro de 2026	9
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO	10
Portaria - SEI nº 36, de 24 de setembro de 2026	10
Portaria - SEI nº 37, de 24 de setembro de 2026	29
Portaria - SEI nº 38, de 24 de setembro de 2026	30
Portaria - SEI nº 39, de 24 de setembro de 2026	32
Portaria - SEI nº 40, de 24 de setembro de 2026	34
Portaria - SEI nº 41, de 24 de setembro de 2026	36

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 710, de 23 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar ALAN GONCALVES COELHO, matrícula Siape nº 24***28, substituto do cargo de CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Rede HU Brasil, nas ausências e impedimentos do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 711, de 23 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar KELLY DOS ANJOS MELO PEREIRA, matrícula Siape nº 18***45, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CABEÇA E PESCOÇO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Rede HU Brasil, no período de 13 a 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 712, de 23 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão integrada do Plano Diretor de Investimentos (PDI) previsto no Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) junto a todas áreas organizacionais envolvidas.

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Gestão do Plano Diretor de Investimentos (CGPDI), doravante denominado CGPDI, com atuação no âmbito do HU-UFJF.

Art. 2º A CGPDI do HU-UFJF é um colegiado permanente, ligado à Divisão de Administração e Finanças, com a finalidade de realizar a gestão integrada do Plano Diretor de Investimentos (PDI) previsto no Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

Art. 3º São competências da CGPDI:

- I - realizar a gestão operacional do processo de Solicitação para Aquisição de de Materiais Permanentes;
- II - elaborar proposta de priorização dos investimentos para composição do PDI;
- III - atuar enquanto Equipe Técnica no sistema Planeja Ebserh;

IV - realizar a avaliação da despesa para adequar sua classificação como material permanente ou de consumo em função das diretrizes da Norma Operacional sobre o tema;

V - estabelecer diretrizes para a especificação dos itens incluídos no PDI.

Art. 4º A composição da CGPDI será a seguinte:

I - Coordenador: Vitor Luiz Andrade, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

II - Vice-Coordenador: Bruno Barbosa Vieira, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

III - Membro(s) Permanente(s):

a) Alan de Paiva Loures, Chefe do Setor de Infraestrutura Física;

b) Aline Barreto dos Santos, Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde;

c) Camila Rocha Miranda, Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

d) Camila Silva Torres Militão, Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;

e) Diego Passini Soares, Chefe do Setor de Administração;

f) Eduardo de Moraes Furtado, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

g) Ethelanny Panteleão Leite Almeida, Chefe da Divisão de Enfermagem;

h) Felipe de Souza Rodrigues, Chefe do Setor de Contratualização e Regulação;

i) Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe do Setor de Engenharia Clínica;

j) Frederico Carmargo Cavalcante, Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço;

k) Guilherme Costa Cipriani, Chefe da Unidade de Suporte Operacional;

l) Marcos Paulo Rafael Nunes, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

m) Patrícia de Oliveira Lima, Chefe do Setor de Cuidados Especializados;

n) Ronald Kelinsorge Roland, Chefe da Divisão Médica;

o) Rodrigo Martins Vilela, Chefe da Unidade de Patrimônio;

p) Sérgio Antônio Ribeiro Campos, Chefe do Setor de Gestão do Ensino;

q) Silvana Cristina Alves, Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária; e

r) Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira.

IV - Secretários:

a) Fabiana Luzia Moreira de Souza, Analista Administrativa - Administração; e

b) Patrícia Achilles Mendes, Analista Administrativa - Administração.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Coordenador.

§ 2º Serão considerados membros suplentes os substitutos formalmente instituídos para a função gratificada.

§ 3º Os secretários atuaram na atualização tempestiva dos controles internos e nas tramitações do SEI da CGPDI.

Art. 5º A CGPDI fica vinculada temática e operacionalmente à Divisão de Administração e Finanças.

Art. 6º Os resultados das atividades da CGPDI deverão ser submetidos ao Colegiado Executivo.

Art. 7º A participação na CGPDI não será remunerada.

Art. 8º A CGPDI poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de outras áreas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, para prestar informações, esclarecimentos ou apresentar estudos sobre matérias específicas, quando sua presença for considerada relevante para os trabalhos.

Art. 9º A CGPDI deverá iniciar suas atividades imediatamente após assinatura da Portaria.

Art. 10º A CGPDI terá um Regimento Interno próprio para disciplinar seu funcionamento, composição detalhada, atribuições dos membros e procedimentos.

Parágrafo único. O Regimento Interno será submetido à aprovação do Colegiado Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 713, de 24 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº

399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada análise e instrução dos processos de reconhecimento de dívidas, mediante a apuração dos fatos, da efetiva prestação do serviço ou fornecimento do bem, da documentação comprobatória e do valor eventualmente devido, de modo a fornecer os elementos necessários à manifestação e à decisão do Ordenador de Despesa quanto ao reconhecimento da obrigação e à adoção das providências administrativas cabíveis;

Resolve:

Art. 1º Reorganizar a Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívidas (CPRD), doravante denominado CPRD, com atuação no âmbito do HU-UFJF.

Art. 2º A CPRD do HU-UFJF é um colegiado permanente, ligado à Divisão de Administração e Finanças (DAF), com a finalidade de emitir pareceres que contemplem sugestão de reconhecimento ou não de dívidas, com valor apurado e justificado, fundamentado em processo devidamente instruído, com o objetivo de subsidiar o(a) ordenador(a) de despesa no cumprimento de suas competências.

Art. 3º São competências da CPRD:

I. Apurar reconhecimento de possível dívida, através de:

- a) Análise preliminar dos autos do processo administrativo de reconhecimento de dívida;
- b) Realização de diligências junto às áreas envolvidas para esclarecimentos sobre as peças que constam no processo ou sobre a ausência de quaisquer comprovações que a CPRD julgar necessárias;
- c) Zelar pelo atendimento da legislação que regulamenta o processo de reconhecimento de dívida, notadamente a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 4.320/64 e a Macrofunção SIAFI nº 02.11.40;
- d) Cumprir e fomentar o cumprimento do Processo de Apuração de Reconhecimento de Dívida;
- e) Zelar pela correta instrução e tramitação dos processos administrativos;
- f) Emitir parecer que contemple sugestão motivada para a autoridade competente dar prosseguimento ou não ao processo em questão;
- g) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da CPRD.

II. Encaminhar processo para a autoridade competente para autorizar a abertura do processo de reconhecimento de dívida no âmbito do HU-UFJF, a Gerência Administrativa.

Art. 4º A composição da CPRD será a seguinte:

I - Coordenador: Vitor Luiz Andrade, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

II - Vice-Coordenador: Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;

III - Membro(s) Permanente(s):

a) Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, representando o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;

b) Gleiber Lúcio de Carvalho, Chefe do Setor de Contabilidade, representando o Setor de Contabilidade;
e

c) Diego Passini Soares, Chefe do Setor de Administração, representando o Setor de Administração.

IV - Membro(s) Suplente(s):

a) Beatriz Pires da Silva, Assistente Administrativa, representando o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;

b) Amanda Nascimento de Paula Carvalho, Analista Administrativa - Contabilidade, representando o Setor de Contabilidade; e

c) Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativa, representando o Setor de Administração.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Coordenador.

Art. 5º A CPRD ficará vinculada temática e operacionalmente à Divisão de Administração e Finanças.

Art. 6º Os resultados das atividades da CPRD deverão ser submetidos ao Colegiado Executivo.

Art. 7º A participação no CPRD não será remunerada.

Art. 8º A CPRD poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de outras áreas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, para prestar informações, esclarecimentos ou apresentar estudos sobre matérias específicas, quando sua presença for considerada relevante para os trabalhos.

Art. 9º A CPRD deverá iniciar suas atividades imediatamente após a publicação desta Portaria.

Art. 10º A CPRD terá um Regimento Interno próprio para disciplinar seu funcionamento, composição detalhada, atribuições dos membros e procedimentos.

Parágrafo único. O Regimento Interno será submetido à aprovação do Colegiado Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

CONCESSÕES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria - SEI nº 714, de 24 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do art. 58, inciso IV, da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 25078256).

Resolve:

Art. 1º Divulgar o ato de concessão do Suprimento de Fundos nº 14/2026 no valor R\$ 600,00 na modalidade SAQUE para o agente suprido Altair Alves da Silva conforme nota de empenho nº 2026NE003437.

José Otávio do Amaral Corrêa

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 36, de 24 de setembro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) Permanente 2026, para contratação de objetos referentes às categorias e subcategorias de compras listadas (Materiais de Consumo), para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) , em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos versão 3.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

1) Categoria de Compra: MEDICAMENTOS	
I - Coordenador(a) da EPC	Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	- Rafaela Idalina Ferreira de Souza, SIAPE nº 21***22; - Naira Lígia Lima Giarola, SIAPE nº 30***66; - Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; - Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

2) Categoria de Compra: PRODUTOS PARA SAÚDE	
I - Coordenador(a) da EPC	Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	Edmar Cardoso de Lima, SIAPE nº 22***67;

	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Naira Lígia Lima Giarola, SIAPE nº 30***66; • Rafaela Idalina Ferreira de Souza, SIAPE nº 21***22; • Mônica Mendes de Oliveira Abreu, SIAPE nº 22***52; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.
--	---

3) Categoria de Compra: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	
I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

4) Categoria de Compra: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME	
I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Edmar Cardoso de Lima, SIAPE nº 22***67; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97;

	• Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.
--	--

5) Categoria de Compra: MATERIAL DE EXPEDIENTE	
I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

6) Categoria de Compra: LABORATÓRIO	
I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Mônica Mendes de Oliveira Abreu, SIAPE nº 22***52; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

7) Categoria de Compra: INSTRUMENTAL	
I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32;

	• Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.
--	--

8) Categoria de Compra: **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**

I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Edmar Cardoso de Lima, SIAPE nº 22***67; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

9) Categoria de Compra: **MATERIAIS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA**

I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

10) Categoria de Compra: **MEIO AMBIENTE, CONFORTO E HOSPITALIDADE**

I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57;

	• Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.
--	--

11) Categoria de Compra: INFRAESTRUTURA DE TI	
I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.
III - Integrantes Técnicos	• Adalberto Miguel da Costa, SIAPE nº 22***62; • Diego Pereira de Oliveira, SIAPE nº 22***37; • Daniel Rodrigues Pereira, SIAPE nº 22***26.

12) Categoria de Compra: GASES (NÃO MEDICINAIS)	
I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

13) Categoria de Compra: EQUIPAMENTO DE EMERGÊNCIA	
I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

14) Categoria de Compra: EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

15) Categorias de Compra: ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E BACKUP; CONECTIVIDADE; ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES; DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO CORPORATIVA; EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA; IMPRESSÃO FINALÍSTICA; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA; TELEFONIA.	
I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32;

	• Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.
--	--

16) Categoria de Compra: **MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS COMUNS**

I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

17) Categoria de Compra: **HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES**

I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57; • Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

18) Categoria de Compra: **PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES ORAIS E ENTERAIS**

I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Tatiane de Paiva Duarte Rezende, SIAPE nº 34***57;

	• Larissa Costa Samuel, SIAPE nº 34***15; • Wesley Costa Meira, SIAPE nº 34***32; • Rafaela Oliveira de Souza Valentim, SIAPE 13***97; • Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.
--	--

19) Categoria de Compra: GASES MEDICINAIS	
I - Coordenador(a) da EPC	• Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23***25.
II - Integrantes Demandantes	• Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21***17; • Rafaela Idalina Ferreira de Souza, SIAPE nº 21***22; • Naira Lígia Lima Giarola, SIAPE nº 30***66; • Amanda do Nascimento Barbosa, SIAPE nº 35***58.

Art. 3º Compete à EPC:

I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0.

II – Realizar a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0.

III - Elaborar o Termo de Referência – TR, conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0.

IV - Elaborar o Mapa de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

V – Acompanhar as demais etapas da contratação, até o encerramento da Seleção do Fornecedor, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI – Realizar as análises técnicas, observada a documentação exigida para fins de qualificação técnica, conforme disposto no Termo de Referência (TR);

VII – Atualizar o Mapa de Riscos após a fase de Seleção do Fornecedor; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da fase de Planejamento da Contratação e ao apoio técnico na fase de Seleção do Fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades elencadas no caput é de todos os integrantes da EPC, indicados no Documento de Formalização da Demanda para cada planejamento de compra aprovado no Plano Anual de Compras 2026, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos respectivos documentos.

§2º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

§3º Os seguintes integrantes da EPC devem atuar como referencial teórico sobre os seguintes temas:

I – Integrantes Demandantes:

- a) Necessidade da contratação;
- b) Análise comparativa de soluções;
- c) Adequação do objeto aos códigos dos catálogos de materiais;
- d) Requisitos de negócio, legais, de capacitação, de manutenção, temporais, de segurança e de sustentabilidade;
- e) Histórico de consumo dos insumos;
- f) Instrução de processos administrativos;
- g) Completude dos artefatos de planejamento da contratação;
- h) Procedimento de elaboração de pesquisa de preços;
- i) Gerenciamento de riscos;
- j) Rotinas administrativas de licitações e contratos.

II – Integrantes Técnicos: (no caso de contratações de TI)

- a) Requisitos tecnológicos, incluindo arquitetura, projeto, garantia e manutenção, metodologia de trabalho e segurança da informação; e
- b) Critérios técnicos de seleção do fornecedor.

Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) da EPC:

I – Coordenar os trabalhos da EPC, incluindo a abertura dos trabalhos, o agendamento das reuniões, a promoção dos registros e atas das reuniões, a concessão de acesso ao processo administrativo de planejamento da contratação aos demais integrantes e a distribuição de tarefas;

II – Alinhar expectativas, prioridades e prazos com o responsável pela Categoria da contratação, considerando o andamento dos trabalhos da EPC;

III – Elaborar e monitorar o cronograma de atividades da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização, conforme planejamento anual de compras;

IV – Solicitar a substituição de integrantes da EPC em decorrência de baixo desempenho ou de indisponibilidade para contribuir com o caráter multidisciplinar da equipe, sem prejuízo das eventuais apurações de responsabilidade funcional.

V - acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º A EPC será apoiada por Equipe Técnica de Suporte, por categoria ou subcategoria de compras, integrada pelos seguintes colaboradores:

1) Categoria de Compra: MEDICAMENTOS	
I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Jayda Eiras Ramim Lins, SIAPE nº 110****; • Natália Barbosa Rodrigues – SIAPE: 342****; • Natália Resende Avelino – SIAPE: 106****; • Juliana Santos Rabelo – SIAPE: 235****.
2) Categoria de Compras: PRODUTOS PARA SAÚDE	
I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Adriana Medeiros da Costa, SIAPE nº 34***74; • Aimee Cabral Ramallete Rodrigues, SIAPE nº 32***62; • Aline Landim Farani Faria, SIAPE nº 30***34; • Aline Oliveira Diniz, SIAPE nº 13***53; • Aline Mota Freitas Matos, SIAPE nº 23***04; • Aline Rodrigues Brasil, SIAPE nº 30***86; • Aline Ribeiro Murta, SIAPE nº 23***06; • Ana Paula Nunes Santos, SIAPE nº 30***49; • Ana Paula Salino dos Santos Souza, SIAPE nº 30***43; • ANDREIA MÁRCIA MONTEIRO, SIAPE nº 22***43; • Audryo Oliveira Nogueira, SIAPE nº 11***88; • Aydra Mendes Almeida Bianchi, SIAPE nº 14***57;

	• Bernardo Silveira de Moraes Knopp, SIAPE nº 16***35; • Bianca Naiara Pio Pereira Moraes, SIAPE nº 22***02; • Bárbara Vargas de Oliveira Medeiros, SIAPE nº 10***14; • Bruna Pinheiro Pascotto, SIAPE nº 17***17; • Camila Mariana de Araújo Silva Vieira, SIAPE nº 33***92; • Camila Silva Torres Militão, SIAPE nº 23***36; • Carolina Vargas de Oliveira Santos, SIAPE nº 13***53; • Carolaine Bitencourt Ferreira Fernandes, SIAPE nº 15***67; • Cirley Rodrigues de Oliveira, SIAPE nº 23***04; • Christoff Pereira Valerio, SIAPE nº 22***63; • Fabiana Oliveira Bastos Bonato, SIAPE nº 16***50; • Giovani Alves Monteiro, SIAPE nº 21***01; • Gisele da Silva Reis, SIAPE nº 22***60; • GLÁUCIA CÓPIO VIEIRA, SIAPE nº 30***73; • Henrique Amaral Binato, SIAPE nº 16***43; • Homero Gonçalves Junior, RT em ginecologia, SIAPE nº 03***22; • Humberto Elias Lopes, SIAPE nº 14***02; • Igor de Brito Andrade, SIAPE nº 22***98; • Jayda Eiras Ramim Lins, SIAPE nº 1108880; • Joseana Aparecia Peroni, SIAPE nº 22***35; • Juliana Zimmermann, SIAPE nº 23***67; • Juliana Moreira Chaves, SIAPE nº 3003323; • Kedma Alcântara de Almeida, SIAPE nº 13***90; • Larissa De Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE nº 32***62; • Laura Ornellas Cotta Halfeld, SIAPE nº 11***72; • Leticia de Souza Peyroton, SIAPE nº 30***58; • Lidiane Faria Landim, SIAPE nº 10***61;
--	---

	• LIDIANE MAGALHAES PINTO MITUIASSU, SIAPE nº 30***39; • LILIANY FONTES LOURES, SIAPE nº 13***50; • Lucelia Paula Cabral Schmidt, SIAPE nº 14***45; • Luciana Cunha Piva, SIAPE nº 23***911; • Marcio Medeiros, 22***86; • Magnum de Oliveira Matos, SIAPE nº 17***86; • Maria Augusta Marques Sampaio de Souza, SIAPE nº 23***23; • Maria Carolina Nascimento Pires, SIAPE nº 43***48; • Maria de Cássia Vieira Campos, SIAPE nº 23***38; • Marina dos Reis Abreu, SIAPE nº 30***27; • Michelle Barbosa Moratório de Paula, SIAPE nº 30***17; • Milene Machado Minateli, SIAPE nº 23***74; • Mirian Correia Lemos Conrado, SIAPE nº 23***63; • Mirele de Carvalho Andrade, SIAPE nº 22***38 • Natalia Maria da Silva Fernandes, SIAPE nº 11***03; • NATHALIA ALVES LOURENCO, SIAPE nº 30***77; • Neide Aparecida Gonçalves, SIAPE nº 32***15; • Nicole Bragantini Larivoir, SIAPE nº 32***58; • Patrícia de Oliveira Lima, SIAPE nº 10***83; • Paulo Giovanni de Albuquerque Suassuna, SIAPE nº 11***00; • Paula Bruno de Martin, SIAPE nº 21***74; • PAULA REGINA FILGUEIRAS GAZOLA, SIAPE nº 144****; • Plinio Augusto Trindade Abreu, SIAPE nº 33***44; • Priscila Regina de Paula Dias, SIAPE nº 14***88;
--	---

	• Rafael Gustavo Gomide Alcántara, SIAPE nº 22***52; • Rafaela Titoneli Freitas Silvas, SIAPE nº 30***99; • Ricardo Pessoa Martello de Souza, SIAPE nº 30***31; • Roberta Granato Casella, SIAPE nº 22***18; • Romanda Barboza Lemos, SIAPE nº 19***71; • Salim Anderson Khouri Ferreira, SIAPE nº 22***42; • SAMIR RESENDE GUIMARÃES SOUZA, SIAPE nº 22***56; • Soraya Elias Russo Lima, SIAPE nº 13***08; • Tainá Moreira da Silva, SIAPE nº 32***82; • TAISY SANT ANNA SAMPAIO, SIAPE nº 22***87; • Tamila Cristiny Silva Ribeiro Portes, SIAPE nº 22***37; • Thais de Almeida Fonseca Oliveira, SIAPE nº 11***13; • Victor José Fernandes Pereira, SIAPE nº 22***36; • Victor Silvestre Soares Fanni, SIAPE nº 11***48; • Wesley de Lima Moraes, SIAPE nº 16***27; • Wilson Benini Guercio, SIAPE nº 11***79.
--	--

3) Categoria de Compra: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	
I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Mayara De Caldas Costa, SIAPE nº 13***21; • Fernanda Paes Leme Lopes, SIAPE nº 35***14.

4) Categoria de Compra: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME	
I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Adriana Medeiros da Costa, SIAPE nº 34***74; • ANDREIA MÁRCIA MONTEIRO, SIAPE nº 22***43; • Audryo Oliveira Nogueira, SIAPE nº 11***88; • Bruna Pinheiro Pascotto, SIAPE nº 17***17;

	• Camila Silva Torres Militão, SIAPE nº 23***36; • Darlen Rodrigues Vieira, SIAPE nº 14***20; • Fabiana Oliveira Bastos Bonato, SIAPE nº 16***50; • Humberto Elias Lopes, SIAPE nº 14***02; • Jair Moreira Dias Júnior, SIAPE nº 17***24; • João Paulo Marinho de Resende, SIAPE nº 11***99; • José Da Mota Neto, SIAPE nº 23***78; • Kelly dos Anjos Melo Pereira, SIAPE nº 18***45; • Larissa De Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE nº 32***62; • Livia Marques dos Santos, SIAPE nº 31***13; • Marcio Medeiros, SIAPE nº 22***86; • Maria Augusta Marques Sampaio De Souza, SIAPE nº 23***23; • NATHALIA ALVES LOURENCO, SIAPE nº 30***77; • Natalia Maria da Silva Fernandes, SIAPE nº 11***03; • Paulo Giovanni de Albuquerque Suassuna, SIAPE nº 11***00; • Salim Anderson Khouri Ferreira, SIAPE nº 22***42; • SAMIR RESENDE GUIMARÃES SOUZA, SIAPE nº 22***56; • Soraya Elias Russo Lima, SIAPE nº 13***08; • Victor Silvestre Soares Fanni, SIAPE nº 11***48; • Wesley de Lima Moraes, SIAPE nº 16***27; • Wilson Benini Guercio, SIAPE nº 11***79.
--	--

5) Categoria de Compra: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Larissa De Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE nº 32***62; • Aline Ribeiro Murta, SIAPE nº 23***06;
--	---

	Michelle Barbosa Moratório de Paula, SIAPE nº 30***17.
--	--

6) Categoria de Compra: **LABORATÓRIO**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	- Clarissa Ferreira Cunha - SIAPE nº 17***10; - Andressa Silvino Ferreira Assis - SIAPE nº 23***26; - Benigna Badaro Martins - SIAPE nº 10***37; - Fabricio Halfeld De Almeida Silva - SIAPE nº 30***79; - Fernanda Aparecida Oliveira Alves - SIAPE nº 31***32; - Karla Michelli Garcia De Oliveira - SIAPE nº 33***28; - Larissa Negrao Rebelo De Almeida - SIAPE nº 17***33; - Laura Lavorato Soldati - SIAPE nº 12***14; - Livia Bittencourt Dos Reis - SIAPE nº 10***17; - Mariana Pedrollo Dantas - SIAPE nº 11***34; - Nayara De Mello Fonseca - SIAPE nº 10***92; - Renata Correa De Carvalho Haramoto - SIAPE nº 30***99; - Nayara De Andrade Faria, SIAPE nº 23***07; - Paullyne Antunes, SIAPE nº 30***61; - Renata Aparecida da Cunha, SIAPE nº 22***66.
--	--

7) Categoria de Compra: **INSTRUMENTAL**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	- Tamila Cristiny Silva Ribeiro Portes, SIAPE nº 22***37; - Camila Silva Torres Militão, SIAPE nº 23***36; - Larissa De Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE nº 32***62.
--	--

8) Categoria de Compra: **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Fernanda Vieira Frondana, SIAPE nº 20***50; • Aristóteles De Aleluia Junior, SIAPE nº 30***89.
--	---

9) Categoria de Compra: **MATERIAIS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Alan de Paiva Loures, SIAPE nº 330****; • Lucas Fiegenbaum de Oliveira, SIAPE nº 330****; • André Pereira de Souza Lima, SIAPE nº 348****; • Abner Sousa Vieira, SIAPE nº 349****; • Adalberto Miguel da Costa, SIAPE nº 22***62; • Diego Pereira de Oliveira, SIAPE nº 22***37.
--	---

10) Categoria de Compra: **MEIO AMBIENTE, CONFORTO E HOSPITALIDADE**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Paulo Roberto Fernandes Caldas, SIAPE nº 34***01; • Vitor Augusto de Castro Caldas, SIAPE nº 34***11; • Maria Beatriz Gomes Costa, SIAPE nº 32***89; • Larissa De Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE nº 32***62.
--	---

11) Categoria de Compra: **INFRAESTRUTURA DE TI**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Adalberto Miguel da Costa, SIAPE nº 22***62; • Diego Pereira de Oliveira, SIAPE nº 22***37.
--	--

12) Categoria de Compra: **GASES (NÃO MEDICINAIS)**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Alan de Paiva Loures, SIAPE nº 330****; • André Pereira de Souza Lima, SIAPE nº 348****.
--	---

13) Categoria de Compra: **EQUIPAMENTO DE EMERGÊNCIA**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Renato Gouvea Rocha Liz, SIAPE nº 23***00; • Glauber Santos Melo, SIAPE nº 32***20.
--	--

14) Categoria de Compra: **EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Renato Gouvea Rocha Liz, SIAPE nº 23***00; • Glauber Santos Melo, SIAPE nº 32***20.
--	--

15) Categorias de Compra: **ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E BACKUP; CONECTIVIDADE; ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES; DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO CORPORATIVA; EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA; IMPRESSÃO FINALÍSTICA; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA; TELEFONIA.**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Adalberto Miguel da Costa, SIAPE nº 22***62; • Diego Pereira de Oliveira, SIAPE nº 22***37.
--	--

16) Categoria de Compra: **MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS COMUNS**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Larissa De Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE nº 32***62; • Guilherme Costa Cipriani, SIAPE nº 22***74; • Laíse Souza Lima Matos, SIAPE nº 32***02; • Adalberto Miguel da Costa, SIAPE nº 22***62; • Diego Pereira de Oliveira, SIAPE nº 22***37.
--	---

17) Categoria de Compra: **HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Paulo Roberto Fernandes Caldas, SIAPE nº 34***01; • Vitor Augusto de Castro Caldas, SIAPE nº 34***11; • Maria Beatriz Gomes Costa, SIAPE nº 32***89; • Larissa De Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE nº 32***62.
--	---

18) Categoria de Compra: **PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES ORAIS E ENTERAIS**

I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Aline Oliveira Diniz, SIAPE nº 10***92; • Carolina Vargas de Oliveira santos, SIAPE nº 13***53; • Larissa De Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE nº 32***62.
--	---

19) Categoria de Compra: GASES MEDICINAIS	
I – Integrantes da Equipe Técnica de Suporte	• Milene Machado Minateli, SIAPE nº 23***74; • Jayda Eiras Ramim Lins, SIAPE nº 11***80; • Alexandre Augusto Rosa de Castro, SIAPE 11***58; • Lucas Fiegenbaum de Oliveira, SIAPE 33***57; • Luiz Antônio Antenor de Sousa, SIAPE 22***19; • Sávio Henrique Evangelista Torres, SIAPE 33***95.

Art. 6º Os colaboradores nomeados para composição das ETS foram indicados pelas Chefias das áreas requisitantes, conforme processo SEI nº 23765.021608/2024-15 e 23765.009532/2026-11, onde registraram ciência de tais indicações.

Art. 7º A Chefia das áreas requisitantes poderão atuar como ETS se necessário, desempenhando as funções pertinentes a esta conforme art. 8º.

Art. 8º Compete à Equipe Técnica de Suporte à EPC, quando convocada pela EPC:

- I - Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II - Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III - Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV - Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Parágrafo único. A formalização das manifestações técnicas da Equipe Técnica de Suporte à EPC se dará pela assinatura de:

- I – Relatórios técnicos, no caso de informações necessárias ao detalhamento das especificações técnicas, dos requisitos de contratação e das exigências de habilitação;
- II – Pareceres técnicos, no caso de prestação de informações ou análise de documentação técnica e de amostras;
- III – Mapas de Riscos, elaborados pela EPC, quando houver participação dos integrantes da Equipe Técnica de Suporte nas etapas de gerenciamento de riscos.

Art. 9º Os Documentos de Formalização de Demanda – DFD elaborados com suporte na EPC Permanente designada devem:

- I - a identificação da unidade demandante;
- II - a descrição resumida do objeto e justificativa da contratação com CATSER;
- III - a estimativa dos quantitativos da contratação; e
- IV - a indicação de integrantes e coordenador da equipe de planejamento da contratação (EPC), preferencialmente da área demandante.

Art. 10º Os membros indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no Documento de Formalização da Demanda (DFD) de cada processo SEI instaurado, possuirão relação direta com o objeto da contratação, de modo a caracterizar, inicialmente, as competências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-a partir do 1º dia útil após a juntada da portaria de nomeação da equipe de planejamento permanente nos autos do processo específico de contratação.

Art. 12º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência para execução do planejamento, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;
- II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas no rito previsto no inciso I e consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 13º A EPC Permanente designada terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Os planejamentos de contratação iniciados com base na EPC Permanente e não encerrados no exercício de vigência da EPC permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento

§ 2º Fica designado como Coordenador(a) da EPC substituto, o colaborador que for nomeado para substituir o Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE) na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, ou a Chefia do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS), quando necessário.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 37, de 24 de setembro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades de planejamento da contratação referente ao Processo SEI nº 23765.008099/2026-99 e que o prazo inicialmente fixado pela Portaria - SEI nº 451/2026 (61814206) expirou sem a conclusão integral das etapas de planejamento da contratação;

Resolve:

Art. 1º Fica excepcionalmente estabelecido novo prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão das atividades da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), constituída por meio da Portaria - SEI nº 451/2026 (61814206), referente à Consultoria de Gestão Ambiental (resíduos Hospitalares).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 2º As razões de impossibilidade de conclusão do planejamento da contratação no prazo pactuado foram apresentadas conforme Despacho - SEI (SEI nº 65312264).

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições relativas à composição e competências da Equipe de Planejamento da Contratação estabelecidas na Portaria originária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 38, de 24 de setembro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos instrumentos contratuais decorrentes da DL nº 24/2026, celebradas pela HU Brasil, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme processo SEI nº 23765.011403/2026-85, cujo objeto é o fornecimento de produtos para saúde e dieta enteral, com vistas a abastecer o Hospital Universitário de Juiz de Fora, filial HU Brasil.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor deste instrumento o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste instrumento deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 39, de 24 de setembro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos instrumentos contratuais decorrentes do PR nº 00034/2026, referente ao processo SEI nº 23765.001774/2026-59, cujo objeto é a aquisição de Material médico Hospitalar com equipamentos em comodato com vistas a abastecer o Hospital Universitário de Juiz de Fora.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Rafaela Oliveira de Souza Valentim	***.622.416--**	136****
Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086--**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 4º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desse termo deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu

refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 40, de 24 de setembro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 00081/2026, referente à DL nº 00046/2026, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIA. LTDA, CNPJ 09.099.350/0001-21, cujo objeto é a contratação de serviços por escopo de confecção, fornecimento e instalação de empena predial em lona personalizada, com dimensões aproximadas de 5,90m x 10,00m, incluindo impressão digital em alta resolução da arte gráfica institucional fornecida pelo HU-UFJF, bem como todos os serviços e materiais necessários à sua completa execução, destinada à identificação visual institucional da estrutura predial em construção da unidade hospitalar do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, localizada na Unidade Dom Bosco.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	127****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alan de Paiva Loures	***.851.826-**	235****
Fiscal Substituto	Bruno Ribeiro Fernandes	***.703.296-**	153****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais desse termo deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 41, de 24 de setembro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos instrumentos contratuais decorrentes do PR 90037/2026, celebradas pela HU Brasil, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme processo SEI nº 23765.000778/2026-10, cujo objeto é o fornecimento continuado de NUTRIÇÃO ENTERAL para Hospital Universitário de Juiz de Fora, filial Ebserh/HU Brasil.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAGE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAGE
Fiscal Titular	Larissa Costa Samuel	***.329.176-**	345****
Fiscal Substituto	Larissa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor deste instrumento o acompanhamento e fiscalização.

§4º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste instrumento deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade